



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 20 A 27 DE SETEMBRO DE 2019.

No período do dia 20 de setembro até o dia 27 de setembro do ano dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às quinze horas, na Sala de Sessão Virtual do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, foi aberta a sessão das PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS. Com a participação dos Senhores Desembargadores: NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA, ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, KLEBER COSTA CARVALHO, RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO. A Procuradora de Justiça: DRA. SANDRA LÚCIA MENDES ALVES e a Secretária: SIMONE DE FATIMA VIANA RANGEL. JULGAMENTOS: **1-INCIDENTE DE IMPEDIMENTO Nº 0803227-25.2019.8.10.0040 - IMPERATRIZ;** EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROMOTOR: NEWTON DE BARROS BELLO NETO; EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO, JOAQUIM DA SILVA FILHO, TITULAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ; RELATOR: DES. KLEBER COSTA CARVALHO; "UNANIMEMENTE, AS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS JULGARAM IMPROCEDENTE O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." **2-INCIDENTE DE IMPEDIMENTO Nº 0803757-29.2019.8.10.0040 - IMPERATRIZ;** EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROMOTOR: NEWTON DE BARROS BELLO NETO; EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO, JOAQUIM DA SILVA FILHO, TITULAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ; RELATOR: DES. KLEBER COSTA CARVALHO; "UNANIMEMENTE, AS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS JULGARAM IMPROCEDENTE O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". **3-INCIDENTE DE IMPEDIMENTO Nº 0816227-29.2018.8.10.0040 - IMPERATRIZ;** EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROMOTOR: NEWTON DE BARROS BELLO NETO; EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO, JOAQUIM DA SILVA FILHO, TITULAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ; RELATOR: DES. KLEBER COSTA CARVALHO; "UNANIMEMENTE, AS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS JULGARAM IMPROCEDENTE O INCIDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR". **4-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805852-89.2018.8.10.0000 - SÃO LUÍS;** IMPETRANTES: ANTÔNIO AUGUSTO SILVA PEREIRA E MARCUS VINÍCIUS MARINHO MARQUES; ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO SEGUNDO; 1ºIMPETRADO: SECRETARIA DE GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO; 2ºIMPETRADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE; ADVOGADO: DANIEL BARBOSA SANTOS; LITISCONSORTE: ESTADO DO MARANHÃO; PROCURADOR: JOSÉ CLÁUDIO PAVÃO SANTANA; RELATORA: DESA. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR; "UNANIMEMENTE, AS PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS CONCEDERAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15 horas do dia 27 de setembro de 2019 pelo sistema, foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, Simone Rangel SIMONE DE FATIMA VIANA RANGEL, secretariei e escrevi. Está conforme o original.

COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 04 de outubro de 2019.


Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Presidente das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas